



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL Nº 1421/97

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A CONCEDER AUXÍLIO A  
DIVERSAS ENTIDADE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALVICIO PEREIRA DUARTE**, Prefeito Municipal de Crissiumal,  
Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio às seguintes entidades:

3231.01 - FAMUCELEIRO.....	R\$ 8.400,00
3231.02 - ABEMEC - PACS.....	R\$ 25.000,00
3231.03 - HOSPITAL DE CARIDADE DE CRISSIUMAL.....	R\$ 29.803,00
3231.04 - APAE.....	R\$ 75.280,00
3231.05 - ABEMEC.....	R\$ 33.382,00
3231.06 - LAR BOM PASTOR.....	R\$ 2.100,00
3231.07 - ADESCO.....	R\$ 12.000,00
3231.08 - ESCOLA CASA FAMILIAR RURAL.....	R\$ 21.200,00
3231.09 - COMUNIDADE EVANG. TRINDADE (Casa da Criança).....	R\$ 8.170,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 215.335,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura das despesas do artigo anterior, serão consignadas na lei de meios para o exercício de 1998.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1998.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**,  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 24 dias do mês de outubro de 1997.

**ALVICIO PEREIRA DUARTE**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**LUIZ CARLOS UMANN**  
Secretário de Administração